



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Parecer nº 12/CFO/2022

Autoria: **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento**, da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 118 do [Regimento Interno](#) desta Casa de Leis, reuniram-se no dia **04 de novembro de 2022**, para analisar e emitir Parecer sobre as:

“CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2021, SOB A GESTÃO DO SR. JACSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR”

Após analisar o Processo das Contas Anuais de Governo do Poder Executivo **Municipal de Castanheira – Exercício 2021, sob a Gestão do Prefeito Jakson de Oliveira Rios Junior**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, e considerando que foram cumpridos os dispositivos constitucionais relativos à aplicação anual em saúde e ensino, bem como os exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2021, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000. considerando, a decisão do Tribunal de Contas através do Parecer Prévio nº 53/2022-TP; e, considerando também a manifestação do Chefe do Executivo Municipal protocolada em 20/10/2022 nesta Casa, da qual extraímos alegações objetivas e devidamente fundamentadas na situação e na realidade do município de Castanheira; esta Comissão DECIDE emitir o PARECER FAVORÁVEL quanto à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Castanheira referente o Exercício de 2021. Ademais esta Comissão RECOMENDA ao Chefe do Poder Executivo do Município de Castanheira, em consonância às recomendações do TCE-MT contidas no seu Parecer Prévio, as seguintes medidas a serem tomadas:

a) realize, nos próximos registros contábeis, os lançamentos de forma fidedigna, a fim de demonstrar a correta arrecadação municipal, por receita, de modo a não ocasionar distorção ou inconsistência nos valores contabilizados a título de receitas do município.

b se abstenha de abrir créditos adicionais, mediante excesso de arrecadação, sem a existência de recursos excedentes e empregue adequada metodologia de cálculo capaz de avaliar, em cada fonte, mês a mês, o excesso ou não de arrecadação, assim como os riscos de arrecadação, em conformidade com as disposições do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e da Resolução de Consulta nº 26/2015.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

ROGÉRIO PEDRO GRAEFF

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

LOURIVAL ALVES DA ROCHA



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Parecer nº 12/CFO/2022

Autoria: **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

JOÃO CARLOS MARIA

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento